

Despacho n.º 10271/2013

Considerando que nos termos do artigo 3.º e da Secção II do Capítulo II do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que simultaneamente o republicou, e pela Lei n.º 8/2010 de 13 de maio, é consagrada a possibilidade das instituições de ensino superior recorrerem a uma contratação especial para assegurar a prestação de serviço docente por individualidades, nacionais ou estrangeiras, de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a instituição de ensino superior em causa;

Considerando que a Universidade Técnica de Lisboa regulou a contratação do pessoal docente especialmente contratado, a coberto do Despacho n.º 2646/2010, publicando o Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL) no *Diário da República* em 29 de janeiro de 2010, 2.ª série, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8170/2012, de 1 de junho de 2012;

Tendo em atenção que o n.º 1 do artigo 3.º do mencionado Regulamento determina que o mesmo pode ser objeto de regulamentação específica no âmbito de cada unidade orgânica;

Considerando que, por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), foi aprovado o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado do ISEG, agora submetido a homologação Reitoral;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL, compete ao Reitor homologar os regulamentos específicos de contratação do pessoal docente especialmente contratado das unidades orgânicas da UTL;

Considerando que, nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, os atos dos órgãos de Governo da Universidade estão sujeitos a publicação no *Diário da República*;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL e do artigo 62.º dos Estatutos da UTL:

1) Homologo o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo e faz parte integrante do presente despacho;

2) O Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

22 de julho de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

(ao despacho n.º 59/2013)

Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior de Economia e Gestão

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento expõe e regula o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), ao abrigo do artigo 3.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) e do disposto no artigo 3.º do Regulamento Geral de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Artigo 2.º

(Âmbito)

O presente regulamento fixa o regime para os seguintes atos e procedimentos:

- Proposta de convite para recrutamento de professores convidados, professores visitantes, assistentes convidados, leitores e monitores;
- Constituição de base de recrutamento para convite de professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores;
- Renovação de contrato de professores visitantes, professores convidados, assistentes convidados, leitores e monitores;
- Fixação das percentagens de contratação em regime de tempo parcial;
- Instrução do processo.

Artigo 3.º

(Proposta de convite para recrutamento)

A proposta de convite para recrutamento de pessoal docente especialmente contratado é apresentada pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ao Presidente do ISEG e fundamenta-se num relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, que deverá ter em atenção o *curriculum vitae* da individualidade a convidar e referir o período de contratação.

Artigo 4.º

(Constituição de uma base de recrutamento)

1 — A contratação de professores auxiliares convidados, assistentes convidados e monitores pode ainda ser efetuada através da criação de uma base de recrutamento, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL.

2 — O júri para seleção do candidato a partir de uma base de recrutamento é nomeado pelo Conselho Científico, sob proposta do Presidente do Departamento interessado na contratação.

Artigo 5.º

(Renovação de contratos)

1 — A decisão sobre a renovação de contrato de professores convidados, professores visitantes, assistentes convidados, leitores e monitores cabe ao Presidente do ISEG, por proposta do Presidente do Departamento interessado na renovação e ouvido o Conselho Científico, nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL.

Artigo 6.º

(Percentagens de contratação em regime de tempo parcial)

As percentagens de contratação em regime de tempo parcial do pessoal docente especialmente contratado são fixadas pelo Presidente do ISEG.

Artigo 7.º

(Instrução do processo)

Todos os documentos de instrução dos processos referidos no presente regulamento e no Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL, são apresentados em suporte digital, pelo Presidente do Departamento interessado na contratação ou renovação, sem prejuízo da possibilidade da Direção de Recursos Humanos do ISEG exigir a apresentação do original de qualquer documento.

Artigo 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

207148448

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extrato) n.º 10272/2013

Para efeitos do disposto, n.º 6, do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que Susana Alexandra Coelho Freire, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2012, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no processo individual.

17 de julho de 2013. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor Carlos Noéme*.

207144632

Regulamento (extrato) n.º 295/2013**Regulamento de Propinas**

1.º ciclo (licenciaturas), 2.º ciclo (mestrados) e 3.º ciclo (doutoramentos) do Instituto Superior de Agronomia

Nos termos previstos na Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o Con-